



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 206, DE 23/01/1973.

Altera o disposto na Lei nº 19, de 28/11/63, -
em matéria de Previdência Social.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de -
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os funcionários, extranumerários, assalariados e ope -
rários da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu serão compulsoriamente ins -
critos nos Institutos respectivos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - Os funcionários e extranumerários definidos como ta -
is os que, em caráter efetivo ou interino, ocupem cargos ou funções públi -
cas nomeados por decreto do Poder Executivo ficam sujeitos à inscrição e/
contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Mi -
nas Gerais (IPSEMG).

Art. 3º - Os assalariados assim definidos os operários que exer -
çam serviços de natureza industrial sujeitos à legislação do Trabalho, -
são obrigatoriamente inscritos no Instituto Nacional de Previdência Soci -
al (INPS), na forma e nas condições reguladas por lei competente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmen -
te a lei nº 19, de 28/11/63, no que conflitar com o disposto na presente/
lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 23 DE JA -
NEIRO DE 1973.

Geraldo Borges Ribeiro
GERALDO BORGES RIBEIRO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Jair Borges Ribeiro
JAIR BORGES RIBEIRO
-SECRETARIO ADMINISTRATIVO-

Geraldo da Silva Moraes
GERALDO DA SILVA MORAIS
-CONTADOR GERAL-